

Trabalho final de DTB0101 - “História do Direito do Trabalho no Brasil”

Tema: Desmonte trabalhista – Parte III: a “reforma” trabalhista

1. Contexto social e político da “reforma” trabalhista de 2017

Após os protestos de 2013 e a realização da Copa do Mundo da FIFA no Brasil, o governo de Dilma foi muito atacado por grande parte dos setores políticos e econômicos. Com a sua reeleição e a crise econômica, crescia cada vez a demanda por uma “reformulação” da CLT e do sistema previdenciário. Enxergando uma oportunidade, o PMDB lança o plano “Uma ponte para o futuro” (enquanto ainda faz parte do governo petista) que previa a realização de mudanças para “alavancar a economia”. Com esse sinal, diversos grupos políticos e sociais se uniram pelo impeachment da presidenta Dilma, conseguindo realizar o golpe com a justificativa de pedaladas fiscais.

Com o governo Temer, os empresários sentiam certa pressa para a realização das reformas prometidas mas ministros indicavam a necessidade de certo diálogo com a comunidade civil-jurídica, além de tempo hábil para sua formulação. Entretanto, com a citação do então presidente em denúncias da operação Lava-Jato, a reforma trabalhista foi rapidamente acelerada como meio de “acalmar os espíritos” dos poderes responsáveis por colocá-lo no poder.



¹ Charge disponível em: <https://sul21.com.br/imagenscharges/2017/11/latuff-temer-e-reforma-trabalhista/>

Assim, através de grande mobilização da mídia e do setor empresarial, o “atraso” de nossas leis trabalhistas e a necessidade de incentivar a economia foram usados como forte propaganda para a reforma. De caráter eminentemente neoliberal, a mudança de normas trabalhistas foi aprovada muito rapidamente, em apenas poucos meses. O argumento para isso seria a urgência de “fazer o Brasil crescer” e, o único meio para isso, seriam profundas reformas estruturais que beneficiariam todos a longo prazo. O processo de formulação e aprovação dessa reforma se deu, então, através de uma ruptura democrática pela incorporação exclusiva dos interesses do grande empresariado.

2. Lei 13.467/17 – A “reforma” trabalhista

2.1. Críticas à CLT

Para a reforma conseguir ser feita, foram tecidas críticas incessantes à CLT de 1943. Um dos principais argumentos veiculados seria a sua suposta “velhice” e seu caráter obsoleto. Entretanto, ao se analisar a fundo as leis trabalhistas efetivamente aplicadas, é possível notar que grande parte delas não são dessa época, foram promulgadas décadas depois. A Consolidação das Leis do Trabalho foi feita por Vargas em 1943 mas isso não impede que certas leis sejam revogadas ou que leis posteriores sejam aprovadas.

Além desse discurso, também era difundido que seria necessária uma profunda adaptação por conta do progresso tecnológico e da modernização social e econômica. Era dito que um conjunto de leis “dessa época” não seria capaz de lidar com a velocidade e com as novas demandas inerentes à nova rotina de trabalho. Como já discutido, inúmeras leis foram adicionadas pós-1943 à Consolidação e uma reforma completa dela não seria necessária, seria possível promulgar mudanças pontuais. Além disso, esse tipo de argumento já vinha sendo veiculado a mais de meio século, não sendo nenhuma novidade e, muito menos, justificando nenhuma urgência.

A figura de Getúlio Vargas e o formato dos sindicatos também eram muito atacados como sendo representativos do fascismo italiano e da Carta Del Lavoro. Ao se analisar a condição da representação política e sindical no Brasil

da década de 30 é fácil entender o porquê da necessidade do apoio e organização estatal para essas organizações. Ademais, não nos encontramos mais na década de 40, hoje em dia a liberdade sindical é um dos arts. da Constituição Federal de 1988. Repressão à atividade sindical é inclusive um dos indicativos de momentos de falência democrática – o que é, no mínimo, irônico considerando a tentativa da “reforma” de 2017 de minar organizações dos trabalhadores enquanto brada que preza pela liberdade e pelo empoderamento.

Além de tudo, o discurso das elites empresariais de que “o custo de empreender no Brasil é muito alto” não se sustenta na realidade quando se analisa o Brasil em comparação com outros países. A tentativa de nivelar nosso país por baixo, com patamares estrangeiros de países que suas populações sofrem com a desigualdade, é uma imensa sabotagem egoísta. Visa apenas manter e reforçar a divisão do capital ao se aproveitar da massa de trabalhadores sem nenhuma possibilidade real de negociarem suas condições.

Para mais, o argumento de que a CLT é muito paternalista em relação ao trabalhador está muito longe da verdade. Além das inúmeras flexibilizações e reduções de direitos concedidas ao longo dos anos, o próprio capitalismo se beneficia e depende de uma regulação que alivie as tensões sociais e imponha aos empregados certa estabilidade e fixação no emprego. Além disso, a CLT nunca foi rigorosamente seguida e aceita pelas empresas, sendo constantemente desafiada, desrespeitada e descumprida estrategicamente. Uma quantidade esmagadora de demandas se relaciona ao pagamento de verbas rescisórias devidas.

2.2. Argumentos jurídicos para sua aprovação

Bom, após todos esses ataques à CLT, é necessário citar alguns dos argumentos usados para sua aprovação. Em primeiro lugar, a eliminação da insegurança jurídica foi hasteado como principal ponto positivo. Era dito que nossa Justiça do Trabalho seria abarrotada de reclamações sem mérito e frívolas, atrapalhando processos tanto pra empresas quanto pra trabalhadores “realmente merecedores”. Ao fazer o mínimo de análise estatística, é possível notar que grande parte da demanda tem sim mérito e acaba chegando ao Poder

Judiciário depois de repetitivos desrespeitos aos direitos dos trabalhadores por parte dos empregadores. Então, com uma reforma repleta de problemas lógicos e feita sem consideração com o conjunto de normas constitucionais e trabalhistas, o problema de insegurança jurídica só aumenta.

Junto com isso, a necessidade de aquecer a economia e gerar empregos foi muito disseminada pela grande mídia – culpando dessa forma os trabalhadores pela crise econômica e financeira que tinha se instalado. A reforma alega que com a primazia de negócios acordados frente à legislados e a redução de burocracias, empregos seriam multiplicados facilmente (como dito em matérias como essa, da emissora Bandeirantes²). Ao contrário, o que se viu foram modalidades de emprego que acabam reduzindo postos e rendas dos trabalhadores, ao mesmo tempo que maximizam lucros dos empregadores.

Além disso, com essas novas modalidades empregatícias, seria possível melhor aproveitar as novas oportunidades geradas pela tecnologia e pelas novas demandas de liberdade contratual e empoderamento do trabalhador. O que acaba ocorrendo, em contraste a isso, foi o aprofundamento das diferenças de poder entre empregado e empregador, relegando o mais fraco muitas vezes à aceitar uma diversa quantidade de ocupações precárias para poder ficar acima da linha da miséria.

2.3. Algumas das mudanças feitas

Enfim, é necessário citar algumas das mudanças alcançadas com a “reforma” (acho necessário as aspas pois o que se viu foi mais uma alteração profunda em conceitos, direitos e regulações que destoam do conjunto normativo do país). Como anteriormente citado, os principais pilares foram a importância dada ao negócio acordado (até mesmo individualmente, numa clara tentativa de enfraquecer sindicatos) e as “novas” modalidades empregatícias”; relações como trabalho intermitente, trabalho temporário, terceirização da atividade-fim, entre outras.

² Matéria disponível em https://www.youtube.com/watch?v=koOAcHs7UsQ&ab_channel=JornaldaBand

Esses tipos de contratos claramente se aproveitam da situação desfavorável do empregado frente à clara necessidade e desespero por colocação imediata no mercado de trabalho. Além disso, essas contratações acabam disfarçando a quantidade real de população desempregada pois quem é trabalhador intermitente não tem nenhuma garantia de que receberá seu salário grande parte do ano (além de que, com a reforma, criou-se a possibilidade horrenda de que ele receba menos do que o salário-mínimo).



3

Outras mudanças foram a prescrição restritiva, o pagamento de custas advocatícias e periciais mesmo por beneficiário de justiça gratuita (arts. que foram revogados por decisão recente do STF, em uma vitória importantíssima da classe trabalhadora), praticamente imposição de conciliação/mediação e prescrição restritiva em processos trabalhistas.

Todas essas mudanças, atualmente, acabaram por reforçar a informalidade, a precarização, o sofrimento do trabalhador e sua exploração, diminuição do consumo e aumento do endividamento, insegurança jurídica e a própria desigualdade social.

³ Charge disponível em: <http://oquetodomundoquerfalar.blogspot.com/2017/03/a-reforma-trabalhista-resumida-em-uma.html>